

**DESPACHO 57/DG/2018**

A Portaria n.º 90/2013, de 28 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 119/2014, de 3 de junho, n.º 247/2016, de 14 de setembro, n.º 330-B/2016, de 21 de dezembro, e n.º 271-A/2018 de 1 de outubro prevê, no n.º 4 do artigo 6.º, que sempre que à data de 30 de setembro de cada ano a taxa de utilização da quota de espadarte relativa ao Oceano Atlântico a Norte de 5° N for inferior a 70 %, a pesca desta espécie pode ser aberta às embarcações licenciadas para operar nesta área com palangre de superfície, e, no que se refere às embarcações registadas no Continente, apenas às que têm quota atribuída, constantes do Anexo I da Portaria n.º 271-A/2018, de 1 de outubro.

Considerando que até final de setembro de 2018, não foi atingido o nível de 70% de utilização da quota de espadarte disponível para a frota portuguesa no Oceano Atlântico a Norte de 5° N, ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º, da Portaria n.º 90/2013, de 28 de fevereiro, na sua atual redação determino a abertura da pesca do espadarte (SWO) no Oceano Atlântico a Norte de 5° N, a partir das 00.00 horas do dia 3 de outubro de 2018, exclusivamente às embarcações constantes do Anexo I da Portaria n.º 271-A/2018, de 1 de outubro.

Lisboa, 2 de outubro de 2018

O Diretor-Geral,



(José Carlos Simão)